



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 009/1991

Altera o inciso II do artigo 1º da Lei nº 03/87.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 03/87, de 29 de janeiro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

" II - construir, reformar e ampliar Escolas / da Rede Estadual de Ensino, bem como doar às / mesmas e nelas instalar materiais e equipamentos necessários".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 14 de fevereiro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal